



**MENSAGEM Nº 17/2022-PGMP**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins  
Excelentíssimos Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº <sup>17</sup>...../2022-PGMP que **“AUTORIZA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

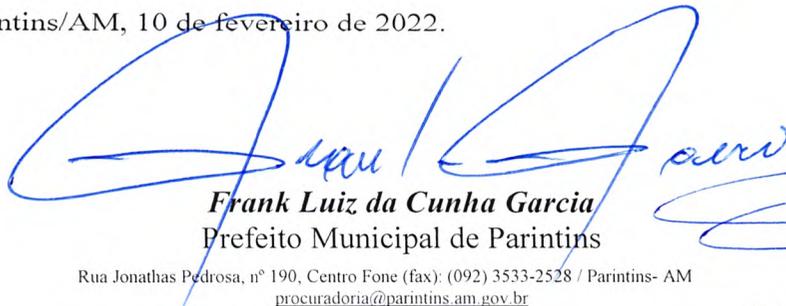
A Defensoria Pública, por meio do Ofício nº 127/2020-GSDPG/DPE/AM, solicitou no Poder Executivo, a doação de um bem imóvel, para fins de que fosse construída uma estrutura predial pertencente à DPE, para fins de instalação efetiva dos serviços de competência da Defensoria no Município de Parintins. Informou ao longo de 2020 que, em caso de concretização, o pólo da DPE estaria solidificando o atendimento dos munícipes e dos cidadãos de cidade adjacentes que mais precisassem dos serviços jurídicos respaldados em Lei.

A matéria foi encaminhada à Procuradoria do Município e, em razão da possibilidade legal expressa nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, sinalizamos positivamente à referida **doação com encargo legal**, na forma apresentada por meio deste Projeto de Lei.

Em razão da relevância da matéria, requeiro que o mesmo tramite **em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais** previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 10 de fevereiro de 2022.

  
**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone (fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

  
**Rondinelle Farias Viana**  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
Decreto nº 063/2021 - PGMP



PROJETO DE LEI Nº <sup>17</sup>..... / 2022 / PGMP

**AUTORIZA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, inciso I, bem como as disposições legais expressas no art. 17, alínea “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 76, alínea “b” e seu §2º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Doação do bem público do patrimônio municipal à Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do Título Definitivo nº 12.587, nos termos do art. 102, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

**Parágrafo único.** A presente doação de bem público ao órgão beneficiário da Administração Pública é realizada na forma expressa no art. 76, “b” da Lei nº 14.133/2021, vedada a alienação pelo beneficiário.

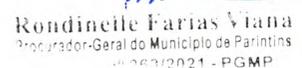
**Art. 2º.** Extintas as razões que justificaram a doação, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, mediante a revogação legal da doação, na forma do §2º, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021 e no §1º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º.** O beneficiário não poderá alienar ou comercializar o imóvel para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 10 de fevereiro de 2022.

  
**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

  
Rondinele Farias Viana  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
14.133/2021 - PGMP



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS DIVISÃO DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

## TÍTULO DEFINITIVO Nº 12.180

O Prefeito Municipal de Parintins faz saber aos que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** virem, que de acordo com a Lei Municipal nº 09/80 de 20/11/80 e com o Regulamento de Terras Patrimoniais em vigor, concedeu a **MINISTÉRIO DA MARINHA PARA O USO DA CAPITÂNIA DOS PORTOS EM PARINTINS** terreno com **30,00m (trinta)** metros de frente, por **110,00m (cento e dez)** metros de fundo, situado na **Estrada Parintins/Macurany, S/Nº. Bairro: João Novo. Quadra: 000. Setor: 003. Lote: 0000**, limitando-se:

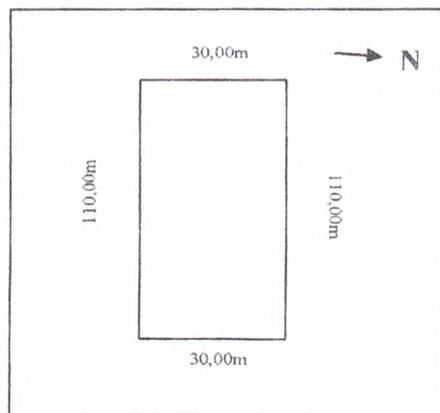
- Oeste (Frente) com Estrada Parintins/Macurany – 30,00m;**
- A Leste (Fundo) com Escola Municipal Lila Maia – 30,00m;**
- Ao Norte (L.Dir.) com Fórum de Justiça de Parintins – 110,00m;**
- Ao Sul (L.Esq.) com Prefeitura Municipal de Parintins – 110,00m;**

ÁREA: 3.300,00m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 280,00m

JÁ EDIFICADO.

Sujeitando-se o concessionário as condições estipuladas nos Arts. 40 e 41 da Lei de Terras constante no livro respectivo às **Fls. 075, Liv. 063-RTD**, ficando dessa forma com a posse **DEFINITIVA** da referida área, tudo de conformidade com a Lei de Terras, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e Promulgada pelo Executivo. Para constar passou-se este **TÍTULO DEFINITIVO** ficando por esta forma investido o mencionado de todos os direitos e regalias por lei conferida.



Prefeitura Municipal de Parintins (AM), 18 de setembro de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia  
Prefeito de Parintins

Cláudio Sérgio Nascimento Cardoso  
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários  
Chefe da Divisão de Terras Cadastro e Arrecadação



ESTADO DO AMAZONAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DIVISÃO DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO



**LAUDO DE ALINHAMENTO COM VERIFICAÇÃO DE LIMITES E METRAGENS**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO DA MARINHA PARA O USO DA CAPITANIA DOS**  
**PORTOS EM PARINTINS**  
**FAVORECIDO: A MESMA**

**LIMITES E METRAGENS**

**FRENTE: (OESTE) com Estrada Parintins/Macurany – 76,00m;**

**FUNDO: (LESTE) com Escola Municipal Lila Maia – 76,00m;**

**L. DIR.: (NORTE) com Fórum de Justiça – 110,00m;**

**L. ESQ.: (SUL) com Prefeitura Municipal de Parintins – 110,00m;**

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

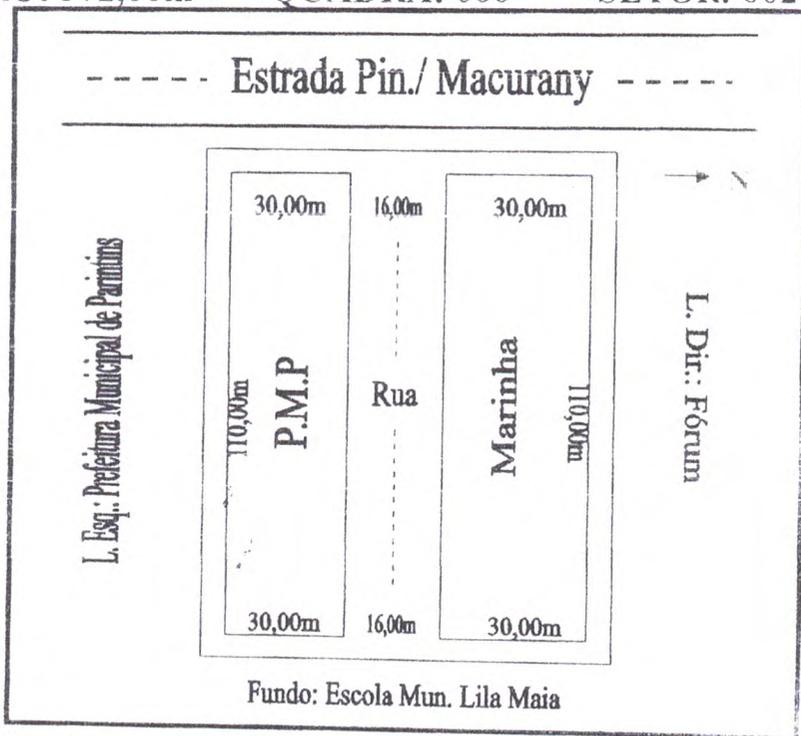
**ÁREA: 8.360,00m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 372,00m**

**QUADRA: 000**

**SETOR: 002**

**LOTE: 0000**



Parintins, 31 de outubro de 2008.

Fiscal de Terras e Cadastro

COPIA  
 FOLHA 01 DE 01  
 COMPLETO  
 ORIGINAL  
 Kellen Alves dos Santos  
 Assistente Técnica Administrativa  
 nº 857/2005-PGMP

**PARINTINS**  
 pra viver e amar  
 Praça Eduardo Ribeiro, 2052 – Centro – CEP: 69151-271  
 Fone/Fax: (092) 533-1801 Parintins – AM  
 C.G.C – 04.329.736/0001 - 69